



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Reitoria

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)  
Nº 6

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, com sede na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, conjunto 01, Lote 08, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP: 77020-450, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0001-98, neste ato representado(a) pelo Magnífico Reitor, Antônio da Luz Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 3 de maio de 2018, publicado no DOU de 4 de maio de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o n.º 932.916.391-20, portador da Carteira de Identidade n.º 338281, SSP-TO considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 7/2019, publicada no DOU de 05/04/2019, processo administrativo nº 23235.005611/2019-12, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de arbitragem, especificados nos itens 1 a 17 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 07/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Rodrigues e Aires LTDA, CNPJ: 08.742.598/0001-00, Rua Araraquara, 841, Jardim Paulista, Paraíso do Tocantins-TO. Representante: Fábio.				
	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	ARBITRAGEM - VÔLEI DE AREIA MASCULINO E FEMININO - partidas de vôlei de praia com a duração de até 3 sets, sendo os dois primeiros de 21 pontos e o último, se necessário, de 15 pontos.	Jogo	40	R\$ 114,00	R\$ 4.560,00
2	ARBITRAGEM - VÔLEI DE AREIA MASCULINO E FEMININO - partidas de vôlei de praia com a duração de set de 21 pontos.	Jogo	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
3	ARBITRAGEM - VOLEIBOL MASCULINO E FEMININO	Jogo	30	R\$ 119,00	R\$ 3.570,00

4	ARBITRAGEM - HANDEBOL - partidas de handebol com a duração de 40 minutos, divididos em dois tempos de 20 minutos.	Jogo	20	R\$ 128,00	R\$ 2.560,00
5	ARBITRAGEM - HANDEBOL - partidas de handebol com a duração de 30 minutos, divididos em dois tempos de 15 minutos.	Jogo	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
6	ARBITRAGEM - FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) - partidas de futsal com a duração de 40 minutos, divididos em dois tempos de 20 minutos.	Jogo	40	R\$ 171,00	R\$ 6.840,00
7	ARBITRAGEM - FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) - partidas de futsal com a duração de 20 minutos, divididos em dois tempos de 10 minutos.	Jogo	120	R\$ 120,00	R\$ 14.400,00
8	ARBITRAGEM - FUTEBOL SOCIETY	Jogo	30	R\$ 195,00	R\$ 5.850,00
9	ARBITRAGEM - BASQUETE - partidas de basquete com a duração de 40 minutos, divididos em quatro tempos de 10 minutos.	Jogo	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
10	ARBITRAGEM - BASQUETE - partidas de basquete com a duração de 20 minutos, divididos em dois tempos de 10 minutos.	Jogo	50	R\$ 155,00	R\$ 7.750,00
11	ARBITRAGEM - BASQUETE 3x3	Jogo	50	R\$ 133,00	R\$ 6.650,00
12	ARBITRAGEM - XADREZ MASCULINO E FEMININO	Jogo	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
13	TÊNIS DE MESA MASCULINO E FEMININO	Jogo	150	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
14	ARBITRAGEM - ATLETISMO	Evento	60	R\$ 190,00	R\$ 11.400,00
15	ARBITRAGEM - NATAÇÃO	Evento	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
16	ARBITRAGEM - JUDÔ MASCULINO E FEMININO	Evento	20	R\$ 179,00	R\$ 3.580,00

### 3. **ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será a Reitoria do IFTO.

### 4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. **DA VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à

Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.4. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 25/04/2019, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WALDSON RODRIGUES AIRES, Usuário Externo**, em 26/04/2019, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0657249** e o código CRC **ADF847AB**.

---

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor Sul — CEP 77020-450  
Palmas/TO — (63) 3229-2200  
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br